



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone – (15) 3279- 8000  
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PROCESSO N.º 1803/2019 – CONTRATO N.º 170/2019**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RORATO & MOLERO LTDA.**

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços à CONTRATANTE, consistentes no desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de Website dinâmico para a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, conforme as especificações constantes do Anexo I, que integra este termo independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, firmado em 06 de Setembro de 2019, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, RG nº 24.547.579-5 e CPF nº 141.776.108-36, e a empresa **RORATO & MOLERO LTDA**, CNPJ. nº 20.214.712/0001-10, com endereço Rua Lazaro Martins Vieira, nº 22, Centro em Ribeirão do Sul/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Felipe Augusto Rorato**, RG. n.º 48.236.795-7 e CPF n.º 411.361.118-16, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula VI do contrato supramencionado, fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência contratual, a partir da data de **06 de Setembro de 2020** aplicando-se o índice de 13,020540 %, referente à variação do IGP-M-FGV, acumulado no período de setembro de 2019 à agosto de 2020, passando a vigorar o valor mensal de **R\$ 282,55** (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 3.390,60** (três mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), para o período ora contratado.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditadas, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 06 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **RORATO & MOLERO LTDA**  
Felipe Augusto Rorato

**20.214.712/0001-107**  
**RORATO E MOLERO LTDA.-ME**

**RUA TREZE N.º 38**  
**PARQUE DA MATA - CEP 19930-000**  
**RIBEIRÃO DO SUL - S P.**

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº 380.551.358-00

2 -

CPF/MF nº 451.829.088-96